EDITAL Nº. 002/2019 – PPGCSB/UNIVASF
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF) torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF. Nesse edital, será disponibilizada uma (01) bolsa do Programa de Demanda Social (DS) da Capes, podendo servir de classificação para qualquer outra bolsa de mestrado que possa ser adquirida no ano de 2019.

2. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos ingressantes 2019.1 do PPGCSB/UNIVASF. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos para concessão de bolsa estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º,

art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo 1º. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo 2º. A bolsa terá vigência de 12 meses, podendo ou não ser renovada. A vigência máxima de cada aluno é de no máximo 24 meses com a bolsa.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: das 00h00min do dia 19/03/2019 até 23h59min do dia 21/03/2019.

3.2. As inscrições para o Processo de Seleção de Bolsas de Mestrado estarão abertas no período descrito no item anterior, devendo ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS), no endereço eletrônico: www.ps.univasf.edu.br.

4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. Cópia do documento de identidade (RG);

4.2. Cópia do CPF;

4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;

4.4. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado seguido da comprovação das informações apresentadas. Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2015. No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq;

4.5. Cópia do cartão ou extrato da conta bancária do Banco do Brasil (APENAS Banco do Brasil).

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação neste processo seletivo, cujos critérios de pontuação estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes.

Quadro I - Títulos Acadêmicos
Será considerado, para fins de pontuação, apenas um dos títulos abaixo:

Atividades	Pontos
Diploma de Doutor ou Livre Docência	40
Diploma de Mestre	20
Certificado de Especialização	08
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	08
Diploma de Graduação	05

Quadro II - Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão (Até o limite de 25 pontos):

Atividades	Pontos
Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,5 ponto/semestre
Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de	0,3 ponto/ano

administração, supervisão e orientação pedagógica	
Ensino não regular: - Cursos (mínimo de 2 horas) - Conferências/Palestras realizadas	 0,2 ponto por curso ministrado 0,1 ponto por evento
Orientação de monografia de especialização concluída	0,5 ponto por monografia
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 ponto por monografia ou trabalho
Orientação de grupo PET	0,5 ponto por grupo-ano
Orientação de aluno de iniciação científica	0,2 ponto por aluno-ano
Orientação de aluno de monitoria	0,1 ponto por aluno-semestre
Orientação de aluno de projeto de extensão	0,2 ponto por aluno-ano
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior	0,2 ponto por tese ou concurso
Coordenação de projeto de extensão	0,5 ponto por projeto
Participação em projeto de extensão	0,25 ponto por projeto
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula)	0,2 ponto por curso
Atividade de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET ou atividade de extensão	0,2 ponto por semestre

Quadro III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (Até o limite de 25 pontos):

Atividades	**Pontos**
Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) **Autor:** **Coautor:**	 03 pontos por livro 02 pontos por livro
Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) **Organizador:** **Coorganizador:**	 1,5 ponto por livro 0,5 ponto por livro
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) **Autor:** **Coautor:**	 1,5 ponto por livro 0,5 ponto por livro
Tradução de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) **Tradutor:** **Cotradutor:**	 1,5 ponto por livro 0,5 ponto por livro
Artigo completo PUBLICADO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros / Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais. **Autor/Co-autor:** Qualis A1 Qualis A2 Qualis B1 Qualis B2 Qualis B3 Qualis B4 Qualis B5 Qualis C	 2,0/1,0 pontos 1,8/0,9 ponto 1,6/0,8 ponto 1,4/0,7 ponto 1,2/0,6 ponto 1,0/0,5 ponto 0,8/0,4 ponto 0,6/0,3 ponto

Sem qualis	0,4/0,2 ponto
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais **Internacional:** **Nacional:** **Regional e Local:**	 0,3 ponto por trabalho 0,2 ponto por trabalho 0,1 ponto por trabalho
Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 ponto por relatório
Trabalhos técnicos e artísticos	0,2 ponto por trabalho
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5 ponto por prêmio
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1 ponto por consultoria
Artigos especializados publicados na imprensa sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte	0,2 ponto por artigo
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	0,2 ponto por material
Participação em congressos e seminários **Internacional:** **Nacional:** **Regional e Local:**	 0,3 ponto por evento 0,2 ponto por evento 0,1 ponto por evento
Patente ou processos registrados de patente	02 pontos por patente

OBS1. Para pontuação de artigos, será considerado como 1ª opção o Qualis da área interdisciplinar e como 2ª opção o Qualis da área de formação do candidato.

Observação 1: Para estabelecer a pontuação final, será feita a soma dos pontos obtidos nos **Quadros** I, II e III. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos totais obtidos. Os melhores classificados neste edital terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis.

Observação 2: Todos os documentos comprobatórios devem vir na ordem disposta nos Quadros I, II e III e com páginas numeradas, **sob pena de não serem aceitos como comprovação**.

5.2. Caberá recurso em relação ao processo de seleção de bolsas, somente por escrito, dirigidos à Comissão de Bolsas do PPGGCSB, junto ao endereço eletrônico www.ps.univasf.edu.br, até 23h59min do dia 24 de março de 2019 (domingo).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGi e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF.

6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

6.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas as normas estabelecidas neste edital.

6.5. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por: insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que regem o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES.

6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, contado a partir da matrícula junto ao programa, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo o período do curso.

6.7. O bolsista terá que realizar o estágio de docência na UNIVASF.

6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGCSB-UNIVASF.

6.9. A vigência do resultado deste Edital, para fins de indicação de novos bolsistas, será durante o presente ano letivo (2019).

6.10. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no *site* do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGCSB-UNIVASF). O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do curso no dia 26 de Março de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para verificação dos documentos e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto à PRPPGi da UNIVASF.

7. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	19 a 21/03/2019
Resultado das inscrições	Até às 22h do dia 23/03/2019
Recurso *on line* via Sistema PS	Das 00h00 até as 23:59h do dia 24/03/2019
Resultado Final após recursos	25/03/2019
Verificação de documentos na secretaria da Pós-Graduação no horário das 8h00 às 12h00min e das 14h00 às 17h00	26/03/2019

Profa. Dra. Patricia Avello Nicola Pereira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde e Biológicas
Universidade Federal do Vale do São Francisco
http://www.ppgcsb.univasf.edu.br